



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

À

Excelentíssima Senhora,

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM INTER-RELIGIOSO MUNICIPAL PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica criado o Fórum Inter-religioso Municipal, órgão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, tendo por finalidade promover políticas de enfrentamento e combate à intolerância religiosa e difundir a cultura de paz.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Inter-religioso Municipal:

**I** - desenvolver programas que promovam ações de combate à intolerância religiosa, disseminando a cultura de paz;

promover políticas de enfrentamento e combate à intolerância religiosa e difundir a cultura de paz;

**II** - incentivar o diálogo entre as igrejas, templos, comunidades religiosas, organizações e instituições públicas e privadas, com o objetivo de sensibilizar as lideranças religiosas sobre a importância da propagação da cultura de paz para a promoção do bem comum;

**III** - incentivar a interlocução com Organizações da Sociedade Civil e Governamentais, públicas ou privadas que atuem nas questões de Direitos Humanos e assuntos congêneres, com vistas a ampliar as relações, estimular a cooperação mútua em prol da promoção e garantia da liberdade religiosa e de expressão;

**IV** - elaborar o calendário Inter-religioso Municipal, cronogramas de seminários, conferências, publicações e exposições sobre temas gerais e específicos vinculados à liberdade religiosa e à de consciência, para viabilizar a participação da sociedade, respeitando a particularidade de cada segmento;

**V** - promover a interface entre os diversos segmentos religiosos;

**VI** – pesquisar, atualizar e divulgar as legislações vigentes, assim como pareceres e estudos específicos, nos níveis nacional, estadual e municipal, sobre a questão religiosa, como forma de





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

difusão de informação, de conhecimento, do despertar da consciência plena e sensibilização dos cidadãos;

**VII** - estimular a participação e promover cursos, oficinas, experiências e vivências práticas, para conhecimento teórico das diferentes liturgias;

**VIII** - realizar e/ou estimular pesquisas a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas inter-religiosas;

**IX** - conscientizar quanto aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, por meio de campanhas educativas institucionais;

**X** - conscientizar a população sobre o direito à liberdade de culto, inclusive em rituais fúnebres, e demais liturgias e crenças;

**XI** - receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos e autoridades competentes para apuração dos fatos;

**XII** - realizar Conferências Municipais Inter-religiosas.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

### Seção I Dos Representantes Das Organizações

**Art. 3º** O Fórum Inter-religioso Municipal será composto por representantes de Órgãos Governamentais e por Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 4º** O Fórum Inter-religioso Municipal será composto de:

**I** – Comitê Gestor;

**II** – Diretoria.

**Art. 5º** Poderão ser incluídos novos membros ao Fórum, desde que pertençam aos diversos segmentos religiosos e/ou sejam membros de Organizações e Movimentos Sociais que promovam a Cultura de Paz e Direitos Humanos, com sede e/ou representatividade no Município de Leme, devendo seu ingresso ser devidamente validado pela Presidência e pelo Comitê Gestor.

### Seção II Dos Representantes do Comitê Gestor

**Art. 6º** Fica instituído o Comitê Gestor, que será composto por 10 (dez) representantes, de forma paritária, sendo 05 (cinco) membros de Órgãos Governamentais e 05 (cinco) membros de Organizações da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos.





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

§ 1º O mandato dos representantes de Órgãos Governamentais está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§ 2º O mandato dos representantes de Organizações da Sociedade Civil deverá submeter-se periodicamente ao processo de escolha, em Assembleia, sendo eleitos pelos representantes do Fórum Inter-religioso Municipal.

§ 3º O afastamento do representante de Órgão Governamental e da Organização da Sociedade Civil deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do Fórum.

§ 4º As funções exercidas pelos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor do Fórum Inter-religioso Municipal não geram vínculo com a Prefeitura Municipal e não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 5º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável por realizar todo o apoio administrativo para o Comitê Gestor, bem como para a execução das ações do Fórum Inter-religioso.

## Subseção I Dos Representantes de Órgãos Governamentais

**Art. 7º** Os 05 (cinco) representantes de Órgãos Governamentais junto ao Fórum Inter-religioso Municipal deverão ser designados pela autoridade competente.

§ 1º De acordo com a estrutura administrativa municipal, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos seguintes órgãos: saúde, educação, desenvolvimento social, cultura e meio ambiente.

§ 2º Para cada titular, deverá ser indicado 01 (um) suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Fórum.

## Subseção II Dos Representantes de Organizações da Sociedade Civil

**Art. 8º** As Organizações da Sociedade Civil garantirão a participação da população no Fórum Inter-religioso Municipal, por meio de seus representantes.

**Art. 9º** As Organizações da Sociedade Civil terão 05 (cinco) representantes dos diversos segmentos religiosos, legalmente constituídos, com sede e/ou representatividade no Município de Leme.

## Seção III Da Diretoria

**Art. 10.** A Diretoria será eleita pelo Comitê Gestor, cujo processo de escolha será regulamentado por Decreto.





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## Seção IV Dos Atos Deliberativos

**Art. 11.** Os atos deliberativos do Fórum Inter-religioso Municipal serão encaminhados para análise e anuência do Comitê Gestor.

**Art. 12.** Os atos deliberativos do Comitê Gestor deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos oficiais.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A composição e atribuição do Fórum Inter-religioso Municipal para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença será regulamentada por decreto.

**Art. 14.** O Comitê Gestor do Fórum Inter-religioso Municipal deverá elaborar o Regimento Interno para regulamentar o funcionamento nos termos do decreto.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 10 de abril de 2026.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**





# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## *JUSTIFICATIVA*

O presente Projeto de Lei encontra fundamento no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos seus locais e liturgias. Trata-se de um direito fundamental que constitui pilar do Estado Democrático de Direito, exigindo do Poder Público não apenas sua proteção formal, mas também a adoção de medidas concretas para sua efetivação.

A proposta também se alinha aos princípios estabelecidos em instrumentos internacionais de direitos humanos, especialmente à Declaração das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas na religião ou nas convicções, que reconhece a dignidade e a igualdade de todos os seres humanos como valores universais. Tal Declaração reafirma que toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, incluindo a possibilidade de manifestar suas crenças individual ou coletivamente, em público ou em privado, respeitados os limites legais destinados à preservação da ordem pública e dos direitos de terceiros.

No âmbito local, a criação do Fórum Inter-Religioso Municipal representa importante instrumento para a promoção de políticas públicas voltadas à cultura de paz, à valorização da diversidade e ao enfrentamento de práticas de intolerância religiosa. A iniciativa dialoga, ainda, com diretrizes de programas de direitos humanos, ao propor ações que incentivem o respeito mútuo, a convivência harmônica e o fortalecimento da cidadania.

O Fórum se propõe a ser um espaço permanente de diálogo, articulação e cooperação entre igrejas, templos, comunidades religiosas, organizações da sociedade civil e o Poder Público. Por meio dessa integração, busca-se sensibilizar lideranças e a sociedade em geral quanto à importância do respeito às diferenças, da liberdade de expressão e da construção coletiva de uma cultura de paz orientada ao bem comum.

Destaca-se, por fim, o caráter inclusivo da proposta, ao prever a participação de representantes de diversas tradições religiosas e também de pessoas sem filiação religiosa, como agnósticos e ateus, assegurando a pluralidade de pensamentos e o reconhecimento da dignidade de todos. Tal abordagem fortalece o compromisso com a igualdade de direitos e com a construção de uma sociedade mais justa, tolerante e democrática.

Certos de contarmos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente propositura, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Leme, 10 de abril de 2026

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**





## Memorando 4- 15.137/2026

**De:** Josiane P. - SADS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/04/2026 às 16:44:09

**Setores envolvidos:**

SADS, SENJUR, GAB-PREF, SENJUR-CGAL

### Solicitação de providências para elaboração de Projeto de Lei – Fórum Inter-Religioso Municipal

#### DECLARAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, e para fins de instrução do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Fórum Inter-Religioso Municipal para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença e dá outras providências, declaro que referido Projeto de Lei **não gera despesas** para este órgão, tratando-se de iniciativa de caráter institucional e organizacional, cujas ações poderão ser desenvolvidas com os recursos humanos e materiais já disponíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

—  
**Josiane Cristina Francisco Pietro**

*Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C3A-86F5-79E3-5026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 09/04/2026 16:44:22  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9C3A-86F5-79E3-5026>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7039-EA3C-4CF1-B3B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 10/04/2026 11:22:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7039-EA3C-4CF1-B3B0>